



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 8/ 2024

Cabo Frio, 29 de fevereiro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Honra sobremaneira, nesta oportunidade, submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, através desta Mensagem, o Projeto de Lei que **“Cria e extingue, no Quadro de Pessoal do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio (IBASCAF), os cargos de provimento em comissão que menciona.”**

A medida ora proposta objetiva adequar a estrutura administrativa do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio (IBASCAF) às necessidades atuais, promovendo eficiência e economicidade na prestação de serviços odontológicos aos servidores municipais, por meio do Programa de Assistência Médica (PasMed).

Como se sabe, a Emenda Constitucional nº 103/2019 reformulou o sistema previdenciário brasileiro, limitando o rol de benefícios previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social a aposentadorias e pensões por morte.

Com isso, o processamento de afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (antigo auxílio-doença) passou a ficar sob a responsabilidade dos respectivos entes patronais, desonerando os regimes próprios, o que culminou no deslocamento das perícias médicas necessárias ao deferimento de tal benefício ao Município. Dessa forma, os cargos de coordenador de perícia, até então necessários, tornaram-se desprovidos de utilidade à estrutura do IBASCAF.

Por outro lado, diante da iminente retomada dos serviços odontológicos pelo PasMed, surge a necessidade de criação de cargo dedicado à auditoria e coordenação dessas atividades. O objetivo é assegurar a qualidade e eficiência dos procedimentos ofertados aos servidores municipais, mediante credenciamento e supervisão das pessoas jurídicas prestadoras.

Vale consignar, por fim, que de acordo com estudo realizado pela Diretoria Financeira da autarquia (doc. anexo), a criação do novo cargo não implicará em aumento de despesas. Muito pelo contrário. Estima-se uma redução mensal na ordem de R\$ 1.179,15, em razão da extinção dos cargos de coordenador de perícia não ocupados e considerados desnecessários à estrutura do IBASCAF.

Sendo estas as razões que acompanham a presente proposição, e considerando as necessidades do serviço face à exiguidade de tempo para as providências, faço uso da

prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal para solicitar seja a presente matéria apreciada em **regime de urgência**.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

MAGDALA FURTADO

Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador MIGUEL FORNACIARI ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.